

## **LEI N° 2.217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do IPASQ - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 1998”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1998, o Orçamento Geral do IPASQ, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.278.000.000,00 (Hum milhão e duzentos e setenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos segurados e demais rendas, na forma da legislação em vigor e demais especificações das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 1.148.000,00</b>
Receita Tributária.....	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 60.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 350.000,00
Outras Receitas.....	R\$ 8.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
Alienações de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.278.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

### **I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01.00- IPASQ	R\$ 1.278.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.278.000,00</b>

## II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01- Gabinete do Superintendente do IPASQ.....	R\$ 1.278.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 1.278.000,00</b>

## III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 1.278.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 1.278.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 1997.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração